

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023

Ratificamos, por este termo, a dispensa de licitação nº 20/2023 com a empresa VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ – 06.344.497/0001-41, referente a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e distribuição de vale alimentação/compra, por meio de cartões com tecnologia de chip para os servidores efetivos do TIBAGIPREV, com valor do vale-alimentação de R\$ 316,41 (trezentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) para cada servidor, com valor global de R\$ 15.987,68 (quinze mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para o prazo de vigência contratual e correspondentes ao período da Lei Municipal 3.050/2023, com fundamento ainda na Lei Municipal 2.922/2022, com vigência de de 1º de outubro de 2023 a 29/02/2024, nos termos da justificativa 20/2023 (publicada em 25/09/2023), com fulcro no art. 24, inciso II, c/c alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018, da indicação orçamentária e do parecer jurídico.

Tibagi, 26 de setembro de 2023.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DANIELA CRISTINE NOWAK
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA N.º 20/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57

CONTRATADA: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ – 06.344.497/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e distribuição de vale alimentação/compra, por meio de cartões com tecnologia de chip para os servidores efetivos do TIBAGIPREV

VALOR: valor do vale-alimentação de R\$ 316,41 (trezentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) para cada servidor, com valor global de R\$ 15.987,68 (quinze mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para o prazo de vigência contratual e correspondentes ao período da Lei Municipal 3.050/2023, com fundamento ainda na Lei Municipal 2.922/2022.

VIGÊNCIA: cinco meses a partir de 1º de outubro de 2023 a 29/02/2024.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

01 – Instituto de Previdência Municipal-TIBAGIPREV

01.001 – Departamento de Administração do TIBAGIPREV

04.128.0904.2002 Manutenção das Atividades de Gestão, Administração, Capacitação e Valorização de Pessoal da Unidade Gestora do Instituto de Previdência

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Tibagi, 26 de setembro de 2023.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DANIELA CRISTINE NOWAK
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

DECRETO 1.019/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.990/2022 resolve e:

DECRETA

Art. 1º Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.086,92 (quarenta e cinco mil e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
1064	FMS Piso Enfermagem	24.636,92

14	Secretaria Municipal de Saúde	
----	-------------------------------	--

002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2078	Contribuição CIM Saúde, Exames e Consultas	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1064	FMS Piso Enfermagem	20.450,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 1064, conta de receita 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasse Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 45.086,92.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 26 de setembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2023

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 9 de outubro de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição de material gráfico. O valor máximo da licitação é de R\$60.116,60. O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 26 de setembro de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2023

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 11 de outubro de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição de itens de higiene pessoal. O valor máximo da licitação é de R\$16.374,60. O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 26 de setembro de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2023

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 09 horas, do dia 11 de outubro de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos e materiais de copa e cozinha. O valor máximo da licitação é de R\$23.191,64. O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 26 de setembro de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

Republicado para correções

Segundo Aditivo ao Contrato Nº : 214/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : ERON DE JESUS LOPES - ME
Objeto : Acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente fixado
Assinatura : 18/09/2023

Valor R\$: 2.128,93 (dois mil, cento e vinte e oito reais e noventa e três centavos)
Dotação : 173 - 13.002.08.242.0801.1006.3.3.90.30.00.00.003934

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público N° 001/2019, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Agente de Defesa Civil

1º	MAICON DE LIMA PEREIRA	PcD – pessoa com deficiência
----	------------------------	------------------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Título de Eleitor acompanhado de certidão de quitação eleitoral;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de casamento com a averbação da separação judicial ou divórcio, para nos casos em que se aplicar;
- Carteira de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Comprovante de Inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filho menor de 21 anos (se houver);
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia (dos últimos 3 meses);
- Cópia do cartão SUS;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2019, em original e fotocópia;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público.

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar sua desistência pelo e-mail rh@tibagi.pr.gov.br, dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

Ano X – Edição nº 2070 - Tibagi, 26 de setembro de 2023.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 001/2023

28ª Chamada

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 e convocação para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentações conforme ITEM 12 do Edital, torna Pública a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, Centro, Tibagi – PR, no dia 28/09/2023, às 8h 15 o(a) candidato(a) a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Escolaridade: Licenciatura em Artes, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Biológicas, Ciências Sociais ou Educação Física – Vespertino (tarde)

Local: Alto do Amparo

1º	Elba Mara Aparecida Teixeira Rodrigues
2º	Mirian Teixeira Rodrigues Aleluia

Escolaridade: Licenciatura em Artes, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Biológicas, Ciências Sociais ou Educação Física – Noturno (noite)

Local: Alto do Amparo

5º	MarieleZens Penteadó
-----------	-----------------------------

Escolaridade: Cursando Ensino Médio Vespertino (tarde)

Local: Pinheiro Seco

1º	Victor Marchinski
-----------	--------------------------

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para ingresso:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Certidão de casamento, ou declaração de união, ou certidão de casamento com averbação de divórcio;
- c) Cédula de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Carteira de Trabalho (CTPS, cópia da folha com foto e identificação)
- f) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- g) Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Cópia de comprovante de endereço; (3 últimos meses)
- i) Carteira de Reservista (para maiores de 18 anos)
- j) Cartão SUS; e Carteira de Vacinação; (própria e dependentes)
- k) Documentos dos dependentes Certidão de nascimento, RG, CPF
- l) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e Estadual;
- m) Certidão de Antecedentes do Cartório Distribuidor da Comarca
- n) Uma foto 3x4;
- o) Histórico Escolar Ensino Fundamental e Médio;
- p) Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas/parecer/conceito de toda a grade curricular cursada no último período da data da inscrição, para candidato(a) de nível médio regular, educação profissional em nível médiosuperior, e pós-graduação;
- q) Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Tibagi, 26 de setembro de 2023

Regiane Aparecida Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 257

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 11 de setembro do ano de 2023, às 15 horas na sala dos Conselhos afim de discutir os pontos que seguem. O primeiro ponto focal da reunião foi acerca da demissão da assistente social da Casa Lar, onde estavam presentes os diretores da Associação dos Amigos da Casa Lar Douglas e Adriana Ciola e a Coordenadora Raquel Kruger, a Promotora de Justiça Dra. Juliana Schasiepen, os gestores do Executivo Municipal, Sr. Arthur Nolte e a Sra. Kelly Oliveira, a secretária desta pasta, Sra. Tatiane Oliveira e demais representantes deste conselho e do CMDCA. A Sra. Tatiane deu início a reunião colocando sobre a ruptura do trabalho que estava sendo desenvolvido pela assistente social, que não apenas o trabalho de fortalecimento de vínculos das 12 crianças e adolescentes hoje acolhidos, mas também o trabalho que a assistente social estava realizando de estágio de convivência em processo de adoção, e o acompanhamento das famílias que foi realizado a reintegração familiar, de acordo com o PPA da entidade. Dra. Juliana também expôs sobre a importância do trabalho técnico da profissional e suas atribuições específicas, dos vínculos existentes com este trabalho de aproximadamente sete anos. Também considerou e explanou acerca do vínculo rompido abruptamente, e que acredita que a decisão da diretoria se deu de forma antecipada, não deixando outro profissional capacitado para a continuidade dos trabalhos. Assim, a coordenadora Sra. Raquel colocou que o motivo da demissão foi à questão financeira da entidade, que atualmente não possui condições de arcar com as despesas de salário da técnica de referência. Contraponto, explicou que será contratado um novo profissional o qual ainda passará por processo de seleção e concomitante foi aumentado à carga horária da psicóloga contratada via CNPJ. Foi questionado sobre quais seriam estes valores, mas a diretoria presente não soube explicar. Houve discussão entres os presentes, alegando que a questão financeira não faz sentido, no tocante a demissão de um profissional e a contratação/ substituição de outro, considerando que a Associação deverá garantir todos os encargos sociais. Foi colocado também pelos conselheiros presentes que a Associação Casa Lar, não vem desenvolvendo papel de mantenedora da entidade de acolhimento, uma vez que cem por cento dos custos da entidade são arcados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sob a aprovação deste conselho, e que a estrutura física também é arcada financeiramente pelo Executivo Municipal. A Sra. Kelly Oliveira, sugere a reconsideração da demissão, visto todo trabalho que foi construído durante os anos, bem como ressaltou sobre a importância do trabalho e das atribuições da assistente social. No mesmo modo, a Sra. Kelly Oliveira solicitou a diretoria presente que as crianças não sejam expostas a fotos e a rede social, conforme já ocorrido. A Sra. Raquel colocou que a psicóloga Amanda Orza ficará como técnica responsável, uma vez que sua carga horária foi aumentada e afirma que o trabalho não será interrompido no período que a Associação ainda fará processo de seleção. Sob esta ótica, foi sugerido que seja elaborada Resolução específica deste Conselho, afim de que toda e qualquer contratação realizada pela rede Socioassistencial, dos quais, seja aplicados incentivos financeiros oriundos do FMAS, o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, se faça presente, evitando desta forma, ingerências nas contratações. Resolução aprovada pela maioria dos conselheiros presentes. Quanto ao lacre dos documentos pertinentes as atribuições específicas do Serviço Social questionado pela Coordenadora da Casa Lar, foi colocado pelas assistentes sociais presentes Helena Gasperin e Adriane Knaut da existência de resoluções específicas do CEFESS que garantem esta prerrogativa, e que estes arquivos só poderão ser reabertos após a contratação de um outro profissional, com a presença do mesmo profissional da área de Serviço Social. Após longa discussão sobre a situação vista como urgente e delicada por este Conselho, a Sra. Tatiane deu por encerrada a pauta, visto que a diretoria já tomou a sua decisão quanto a demissão, e que se compromete no prazo de dez dias já ter selecionado novo profissional, mesmo que este inicie o trabalho de forma bastante imatura, visto que não houve tempo de passar os casos e os devidos andamentos de cada situação de acolhimento / PIA junto ao Poder Judiciário. Próxima pauta refere-se sobre o benefício eventual por morte, garantido em Lei Municipal que rege sobre a Política Municipal de Assistência Social. A Sra. Tatiane colocou sobre os valores que estão sendo pagos via FMAS para custeio de caixões, arrumação do corpo e traslado quando é o caso. Explicou a dificuldade de negociação de valores junto às funerárias locais, e sugere a análise a aprovação deste CMAS para que este benefício seja garantido através de pecúnia e não mais através do pagamento de bens de consumo, assim como outros municípios já estão alterando. Acreditando ainda, que os valores pagos anuais, podem ainda diminuir consideravelmente. Este conselho aprova que seja alterado a prestação de serviços funerários por pecúnia, considerando os critérios já estabelecidos e aprovados em resolução específica por este Conselho. Não tendo mais nada a tratar eu, Daniela Nowak, Secretária Executiva declaro encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Daniela Nowak –
Arthur Ricardo Nolte -
Adriane Knaut -
Adriano Sletjes –
Adriana Ciola -
Ana Lucia Queiroz -
Bruna Serenato –
Douglas -
Helena Gasperin -
Ivanete da Costa
Juliane Pimentel –
Juliana Schasiepen -
Karine Mateussi –
Kelly Oliveira -
Lenise Gomes -
Maria Isabel do Vale Gomes –
Marli – Lar de Nazaré –
Osnildo dos Santos -
Raquel Krugler -
Silvana Novakoski -
Tatiane de Fátima Oliveira –
Thais Alessandra Schmitt -

RESOLUÇÃO Nº. 10/2023

Regulamenta contratação de RH pela rede socioassistencial de Tibagi

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei Municipal nº. 1.540 de 05/08/1997 e pela Lei Municipal nº. 2.330 de 23/03/2011 e Decreto Municipal nº 972 de 09/08/2023 **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 11 de setembro 2023

APROVA

Art. 1º - Regulamenta que toda e qualquer contratação de recursos humanos a serem custeados com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, da rede socioassistencial, conforme aprovação previa dos Planos de Trabalho pelo CMAS, deverá ser acompanhado por profissional indicado pela gestão da Política Municipal de Assistência Social.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 11 de setembro 2023

Tatiane de Fátima da Silva Oliveira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 11/2023

Aprova alteração de benefício eventual por morte

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei Municipal nº. 1.540 de 05/08/1997 e pela Lei Municipal nº. 2.330 de 23/03/2011 e Decreto Municipal nº 972 de 09/08/2023 **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 11 de setembro 2023

APROVA

Art. 1º - Que os benefícios eventuais prestados em virtude de morte, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias, sejam através de pecúnia, com concessão de parcela única para atender às necessidades urgentes da família no enfrentamento de vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros, requerido em até 30 (trinta) dias após o falecimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Os critérios para concessão deste benefício permanecem inalterados conforme Resolução 16/2019/ CMAS.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 11 de setembro 2023

Tatiane de Fátima da Silva Oliveira
Presidente